PARECER CONJUNTO N° 2625/2019 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 110/2019.

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, concede a honraria Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Akira Obara.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

Segundo a justificativa do projeto a presente propositura se justifica na· própria história pessoal do homenageado, digna de reconhecimento por meio da concessão do Título de Cidadão Paulistano. Pretende-se prestar homenagem ao Senhor Akira Obara, natural de Araçatuba, São Paulo. Seu pai Itaro Obara, natural da cidade de Shimomashiki - Província Kumamoto, veio como imigrante ao Brasil em 1926 no navio Santos Maru. Por ocasião da Guerra Russo Japonesa, servia na então 8ª Divisão do Exército Imperial (Kumamoto), desembarcando em Port Arthur (1904/05). Obara entrou no Exército Brasileiro em 1958 e diplomou-se em quase todos os cursos militares. Em 1995, foi o 1º Nikkei a ser promovido ao posto de Oficial General. Entre os principais comandos e funções exercidas, destacam-se: Comandante do 2º Regimento de Carros de Combate - Pirassununga - SP e Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC. Como Oficial General foi Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Florianópolis - SC), Chefe de Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste (SP) e Comandante da Aviação do Exército - Taubaté SP.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto deve prosperar, eis que o homenageado foi agraciado com diversas condecorações inclusive a de ferimento em combate. Obara entrou no Exército Brasileiro em 1958 e diplomou-se em quase todos os cursos militares. Em 1995, foi o 1º Nikkei a ser promovido ao posto de Oficial General. Portanto, o parecer é favorável.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Portanto, o parecer é favorável.

Sala das Comissões Reunidas, 19/12/2019.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

VER. GILBERTO NASCIMENTO

VER. DANIEL ANNEMBERG

VER. TONINHO VESPOLI

VER. JAIR TATTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

VER. ALESSANDRO GUEDES

VER. PAULO FRANGE

VER. ISAC FELIX

VER. RODRIGO GOULART

VER. SONINHA FRANCINE

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/01/2020, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.